



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 69, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui e nomeia a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba e dá outras providências.

ÉDER MIANO PEREIRA Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1.º Institui e nomeia a comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba conforme Decreto n.º 68, de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º A comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba é um órgão colegiado destinado a auxiliar o chefe do Poder Executivo na elaboração de processo administrativo de Regularização Fundiária.

Artigo 3.º Ficam designados a compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba, os seguintes membros:

- I - José Felipe Carvalho Neto – Auxiliar Administrativo, RG: 48.296.615-4;
- II - Wendersen Cássio de Campos – Engenheiro Civil, RG: 44.911.243-3;
- III - Vitor Lázaro Martins Garcia – Auxiliar Administrativo, RG: 45.720.313-4;
- IV - Germano Geraldo Vaz – Fiscal, RG: 20.156.692;
- V - Jefferson Batista Fogaça – Auxiliar Administrativo, RG: 30.649.490-5;
- VI - Célia Maria Batista – Assistente Social, RG: 43.256.204-7.

Artigo 4.º Compete a comissão de Regularização Fundiária:

- I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
- III - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Artigo 5.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros da Comissão de Regularização Fundiária, designados no artigo 3º deste Decreto, perceberão a Gratificação nível IV, categoria FG-03, com valor de 3 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Fica revogado o Decreto n.º 326, de 18 de outubro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS
Secretária Administrativa Substituta



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

14E7709103EF4E0DAB213799CFB9DBF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/14E7709103EF4E0DAB213799CFB9DBF9>